

## **OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

### **FATO RELEVANTE**

#### **Incorporação da General Atlantic Ouro Fino Participações S.A.**

**OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Companhia**” ou “**OFSA**”), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), do disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 (“**Instrução CVM 565**”), e da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), vem, pelo presente, informar a seus acionistas e ao mercado em geral que será submetida aos acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária, a ser oportunamente convocada pela Companhia, a incorporação, pela Companhia, da sua acionista General Atlantic Ouro Fino Participações S.A. (“**GAOF**” e “**Incorporação**”, respectivamente).

## **1 SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

### **Sobre a OFSA**

A OFSA é uma companhia aberta, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Sala CCS 210, Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 20.258.278/0001-70 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.465.415.

A Companhia, por si e por meio de suas subsidiárias, desenvolve as atividades de (i) fabricação e comercialização, no mercado nacional, de medicamentos, vacinas e outros produtos veterinários para uso em animais de produção, que incluem, substancialmente, bovinos, equinos, aves e suínos (“**Animais de Produção**”); (ii) fabricação e comercialização, no mercado nacional, de medicamentos e outros produtos veterinários para uso em animais de companhia, que incluem cães e gatos (“**Animais de Companhia**”); e (iii) exportação de produtos dos segmentos de Animais de Produção e Animais de Companhia.

### **Sobre a GAOF**

A GAOF é uma sociedade por ações fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, 15º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.512.120/0001-85 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.466.861.

A GAOF é uma sociedade que tem por objeto principal a participação em outras sociedades, e cujo ativo compreende o investimento na Companhia, consistente em 9.138.407 (nove milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentas e sete) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas, nesta data, de 16,94% (dezesesseis vírgula noventa e quatro por cento) do capital social total da Companhia.

## **2 DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO**

A operação consiste na incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., pela Companhia, da GAOF, acionista da Companhia detentora, na data deste Fato Relevante, de aproximadamente 16,94% (dezesesseis vírgula noventa e quatro por cento) do capital social total da Companhia.

A operação acarretará a incorporação, pela Companhia, da totalidade dos ativos e passivos da GAOF, os quais compreendem a participação da GAOF no capital social da Companhia, consistente em 9.138.407 (nove milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentas e sete) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

A Incorporação não implicará em aumento de capital da Companhia e será realizada apenas mediante a transferência da totalidade das ações mencionadas acima, de titularidade da GAOF, ao G.A. Brasil VII Fundo de Investimento em Participações (“**GA FIP**”), o qual, por sua vez, detém 100% (cem por cento) do capital social da GAOF.

Em decorrência da Incorporação, a GAOF será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Caso reste aprovada, conforme descrita no respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação, a Incorporação produzirá efeitos a partir de 31 de agosto de 2016.

## **3 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

Principais Benefícios. A Incorporação visa à simplificação da estrutura acionária e à redução de atividades administrativas e de obrigações acessórias no nível dos acionistas da GAOF, os quais se tornarão acionistas diretos da Companhia após a conclusão da Incorporação.

A administração da Companhia entende que a Incorporação beneficiará a todos os acionistas da Companhia, independente de espécie ou classe, sendo que, na medida em que não haverá aumento de capital em decorrência da Incorporação, não haverá diluição da participação atualmente detida pelos acionistas no capital social da Companhia.

Custos. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação.

Riscos. Não há fatores de risco envolvidos na Incorporação.

## **4 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e da GAOF. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social.

## **5 SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

A Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação de, qualquer autoridade brasileira ou estrangeira.

## **6 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.**

Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da GAOF a serem tutelados e que a Companhia está incorporando sua acionista GAOF, detentora de 9.138.407 (nove milhões, cento e trinta e oito mil e quatrocentas e sete) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 16,94% (dezesseis vírgula noventa e quatro por cento) do capital social total da Companhia, a Companhia esclarece que não será elaborado o laudo exigido pelo Artigo 264 da Lei das S.A. O laudo previsto no Artigo 264 da Lei das S.A. teria apenas valor informacional.

## **7 APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO**

Não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da Companhia no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da incorporada (*i.e.* GAOF). Ainda, como na data da assembleia geral extraordinária da GAOF que deliberar sobre a Incorporação a GA FIP será a única acionista da GAOF, também não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de recesso, e, por consequência, de valor de reembolso do acionista da GAOF em decorrência da Incorporação.

## **8 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **8.1 Laudo de avaliação**

O laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da GAOF, na data base de 30 de junho de 2016, a ser incorporado pela Companhia ("**Laudo de Avaliação**"), conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pelos seguintes peritos contratados pela administração da Companhia: José Ferreira da Silva, Ricardo Matsubara e Ricardo Fraccaroli de Almeida. Nos termos da legislação societária, a contratação dos peritos deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia e da GAOF.

### **8.2 Demais informações**

A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis e produzirá efeitos a partir de 31 de agosto de 2016, caso seja aprovada.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Instrução CVM 565 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("**Instrução CVM 481**"), a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a Incorporação estará à disposição dos acionistas da Companhia a partir da data de convocação da referida assembleia geral que for deliberar pela aprovação da Incorporação, na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia ([ri.ourofino.com](http://ri.ourofino.com)) da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação objeto deste fato relevante, inclusive quanto às informações requeridas nos termos da Instrução CVM 565, Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais normas aplicáveis.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

**Kleber Cesar Silveira Gomes**  
Diretor de Relação com Investidores  
**Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.**